



L E I Nº 350

De 29 de novembro de 1979

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratação, com a rede bancária oficial (BNH E DESENVANCO) de recursos para execução do Programa CURA, no Município."

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

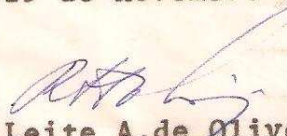
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

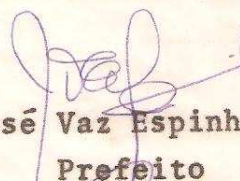
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratação, com a rede bancária oficial, Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia e o Banco Nacional de Habitação, de financiamento no valor de CR\$-66.070.433,44 (sessenta e seis milhões, setenta mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), e ou o correspondente a 169.367,92 UPCs, através o Projeto Comunidade Urbana de Recuperação Acelerada - CURA.

Art. 2º - O objetivo do CURA-Comunidade Urbana de Recuperação Acelerada, é a concessão de financiamento das obras a serem executadas, com a estimativa e projeções elaboradas para a implantação do sistema viário, central de abastecimento, áreas de lazer e recreação e recuperação de áreas degradadas no centro da cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 29 de novembro de 1979.


Renato Leite A. de Oliveira
Chefe do Gabinete


José Vaz Espinheira
Prefeito


Josias Costa Silveira
Diretor do Depart. de Administração.


Joel de Souza Machado
Diretor do Depart. de Fazenda